

# **Israel e Palestina à Luz do Direito Internacional: Ocupação, Colonialismo, Apartheid e Limpeza Étnica**<sup>1</sup>

**José Manuel Pureza**<sup>2</sup>

Bom dia a todos e todas. Ficam feitos os cumprimentos em geral.

Eu queria dar-vos conta de que há certos momentos e certas questões que tornam realmente apaixonante e útil o estudo e a utilização do Direito. Às vezes isso acontece e o caso da Palestina é justamente um daqueles casos em que o conhecimento do Direito Internacional é uma ferramenta importante para o trabalho que há que fazer para garantir aquilo que temos que garantir: a independência, a construção de um Estado, a protecção dos direitos das pessoas.

O que eu queria, muito rapidamente, aqui apresentar-vos é uma reflexão que tem uma preocupação essencial: é tentar mostrar, na medida das minhas possibilidades, que sendo muito importante a classificação da Palestina como território ocupado, temos que saber quais são os limites dessa argumentação e saber ir mais além na denúncia da situação que hoje se vive na Palestina.

Portanto, das variadíssimas abordagens de Direito Internacional que eu poderia fazer, essa é aquela que me parece útil fazer neste momento, a mais útil.

Classificar a Palestina como território ocupado é uma verdade e, portanto, não vale a pena sequer questionar. O Estado israelita, de vez em quando, questiona essa classificação, mas não vale a pena questionar, sequer, essa abordagem.

Há consequências disto que é importante ter em conta, do ponto de vista do Direito Internacional. Na verdade, a classificação da Palestina como território ocupado implica, no plano do Direito Internacional, que os poderes da potência ocupante são poderes juridicamente limitados. Israel, enquanto potência ocupante, não está legitimado para fazer tudo aquilo que lhe apetece, tem poderes limitados. Mais ainda, a situação de ocupação, de acordo com o Direito, é uma situação sempre temporária até que a soberania plena seja devolvida ao povo que vive, temporariamente, em situação de ocupação. Ou seja, dizer que a Palestina é terra ocupada, e tirar daí as consequências do Direito, implica confrontar o Estado de Israel com a ilegalidade que, enquanto potência ocupante, vai praticando dia após dia e implica confrontar todos os demais países com a obrigação de exigir a Israel a imediata reposição da legalidade internacional.

Isto dito, eu sou de opinião que este é um argumento que tem vários limites que vale a pena analisar, apenas do ponto de vista do Direito Internacional, não estou a colocar-me do ponto de vista da Política Internacional.

---

<sup>1</sup> Intervenção no Seminário Internacional de Solidariedade com o Povo Palestino, realizado em 29 de Novembro de 2014, no Fórum Municipal Romeu Correia, em Almada, organizado pelo MPPM, pelo CPPC e pela CGTP-IN, com o apoio da Câmara Municipal de Almada e do Inovinter.

<sup>2</sup> José Manuel Pureza é Professor Universitário e membro da Direcção Nacional do MPPM.

Estritamente no plano do Direito Internacional, em primeiro lugar, é um argumento limitado porque o Direito Humanitário, que é aquele que decorre da situação de ocupação, não integra questões como, por exemplo, a exigência do direito à autodeterminação dos povos. E, por outro lado, insistir, em termos absolutos, na classificação da Palestina como território ocupado, remete-nos à situação de 1967 e esquece, ou pode correr o risco de fazer esquecer, tudo aquilo que vai para lá da situação criada com a ocupação na Guerra dos Seis Dias.

Por isso, retendo todas as consequências que podemos retirar, em termos solidários, da classificação da Palestina como território ocupado, e da aplicação integral do Direito Humanitário, eu sou favorável a que não fiquemos por aí e acrescentemos três dimensões de denúncia que têm implicações muito precisas no plano do Direito Internacional.

Estas três situações de denúncia foram, aliás, como não poderia deixar de ser, já feitas nas intervenções que até agora decorreram nesta manhã, pelo menos na parte que eu pude ouvir.

A primeira, é de afirmar peremptoriamente, como a Joana Villaverde fez, de forma muito clara e com um testemunho muito impressionante, que Israel pratica, na Palestina, uma política de natureza colonial. E, portanto, afirmar peremptoriamente, que Israel é hoje, e há muito tempo, uma potência colonial que coloniza a Palestina.

Isso, caríssimas amigas e caríssimos amigos, tem todas as expressões que nós conhecemos: o estabelecimento de colonatos e, portanto, a aquisição totalmente ilegal de territórios; a anexação de territórios e respectivas populações e dos respectivos recursos; a segmentação de comunidades de que o exemplo mais conhecido é o do vergonhoso Muro; o fechamento de Jerusalém Oriental; o bloqueio a Gaza. Tudo isto, e muitas outras realidades que conhecemos, entre as quais eu destacaria a expropriação da água e a negação do direito à água pelas comunidades palestinas, tudo isto constitui expressão de um claro ilícito internacional que é a natureza colonial do Estado de Israel.

A segunda dimensão que eu acrescentaria é a de que Israel impõe um regime de *apartheid* contra os palestinos. Sabemos bem que o *apartheid* é um crime internacional. Está consagrado em várias convenções e vários instrumentos do Direito Internacional. Não vou perder tempo com essa enumeração - ela é conhecida, sólida e incontestada. Assim sendo, sendo mesmo o *apartheid* classificado como crime contra a Humanidade no estatuto do Tribunal Penal Internacional, tiremos daí as consequências necessárias.

Tudo aquilo que foi o testemunho da Joana Villaverde, e tudo aquilo que são os testemunhos das palestinas e dos palestinos que vamos tendo a possibilidade de conhecer, mostram que o que está a acontecer na Palestina é, claramente, a aplicação de um regime de *apartheid*. Mais ainda: aquilo que está a acontecer em Israel é a aplicação de um regime de *apartheid*. Ou seja, legislação de carácter assumidamente discriminatório, em função da pertença ao povo palestino, com discriminação no acesso a lugares, com discriminação no acesso a serviços públicos, com discriminação no exercício da cidadania básica. Se isto não é *apartheid*, então não sabemos o que seja *apartheid*.

Porque *apartheid* não é apenas o que aconteceu na África do Sul, como racismo não é apenas uma situação localizada que opõe brancos e pretos num determinado sítio. Não, é uma relação

social de discriminação fundada na pertença a um determinado grupo. E por isso, o que está a acontecer, em Israel, contra os palestinos, é esta situação: tortura, prisão ilegal, homicídio, tudo isto faz parte dessa situação. Os cinco mil detidos de que Mohammed Yahya acaba de dar conta, entre os quais dezasseis deputados, ilustram bem o que acabo de dizer.

Finalmente, em terceiro lugar, Israel pratica limpeza étnica contra os palestinos. Na verdade, aquilo que Israel pratica, por acção do seu governo e de uma parte da sua sociedade, e muitas vezes por inacção do seu governo e por acção de uma parte da sua sociedade, o que Israel vem praticando é uma política deliberada de alteração da composição populacional de determinados territórios que pertencem à Palestina.

Isto é colonização activa, é certo, mas é uma colonização feita com base numa estratégia assumida de limpeza étnica. As demolições em massa, os colonatos – sempre os colonatos! – a negação do acesso à terra e à água, a negação da liberdade básica de movimentos para trabalhadores, para as mulheres e homens da Palestina, tudo isso é, claramente, feito para expulsar mulheres e homens das suas terras e, portanto, recompor a natureza populacional dessas comunidades.

Em suma, e termino, fazemos bem quando, no trabalho de solidariedade, tiramos todas as consequências que há que tirar da aplicação do Direito Humanitário, designadamente, no que decorre da classificação da Palestina como terra ocupada. Mas fazemos melhor se acrescentarmos a isso a classificação de Israel como potência colonial, que pratica *apartheid* e que pratica limpeza étnica.

Porque isto tem duas consequências. A primeira é que, se formos arrojados, coerentes e consistentes na aplicação desta argumentação, temos todo o poder para confrontar Israel com as suas responsabilidades, mas temos mais poder, ainda, para confrontar os nossos governos com as suas responsabilidades na manutenção deste estado de coisas em Israel. Em segundo lugar, eu creio que, se nós formos coerentes na análise e na utilização deste instrumento, faremos aquilo que tem que ser feito. Porque o Direito Internacional, como todos os Direitos, não se aplica sozinho – só se aplica pela mobilização de vontades e pela mobilização de poderes. É isso que eu acho que os movimentos de solidariedade devem, cada vez mais, fazer com o Povo Palestino.

Muito obrigado.